

Delgado acha estudante imoral. Fica com UFRN

Sob o argumento de "ausência de moralidade no pedido", o juiz federal da 2ª vara, José Augusto Delgado, indeferiu o mandado de segurança impetrado pelo advogado do estudante Cláudio José de Lima, expulso da residência universitária do campus, no dia 19 de novembro de 84, sob a acusação de praticar ato atentatório contra a moral, ou, numa palavra, por ser homossexual. Na sentença, publicada na edição da última sexta-feira do Diário Oficial, o juiz federal alega impossibilidade jurídica do pedido por ter a "pretensão de ver anulado ato de expulsão de residência universitária, por prática de homossexualismo de modo público".

De acordo com o mandado impetrado pelo advogado Vital Luiz Costa, em março último, a portaria que determinou a expulsão do seu cliente é ilegal, na medida em que contraria frontalmente o regimento das residências universitárias, citando o artigo 26, parágrafo 1º, que diz: "a competência para aplicar punições disciplinares é do Conselho Administra-

tivo, constituído do diretor do departamento de assuntos estudantis, divisão de assistência ao estudante, presidente do DCE e presidente da residência". "Como se vê, do Conselho não participa o Pró-reitor para assuntos estudantis", cuja ação foi desencadeada pelo titular da unidade, Jaime Mariz. Para Vital Luiz, o ato de expulsão "atropelou as instâncias e cerceou o direito de defesa do impetrante", amparando-se na decisão "duvidável" de uma assembléia (na residência universitária) "obscura".

Surpreso com a rapidez da decisão da Justiça Federal, Cláudio Lima confirma que vai continuar com o processo, apelando ao Tribunal Federal de Recursos. Quanto à decisão do juiz em condená-lo a pagar as custas do processo, alega "não ter dinheiro para isso". Para ele, o juiz Delgado agiu no caso em função de "interesses particulares ligados a seu cargo de professor da UFRN e de sua esposa, Maria José Delgado, chefe de gabinete da reitoria".